

## **PROJETO DE LEI Nº 079/2021.**

**Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial,  
indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo a abrir crédito especial, com a seguinte classificação:

06.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2090	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$
9.671,00		

Art. 2º Para cobertura das despesas do crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recursos:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **R\$ 9.671,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2021.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 079/2021.**

Marques de Souza, 02 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria da Agricultura, no valor de R\$ 9.671,00 (nove mil seiscientos e setenta e um reais) .

O presente crédito especial será utilizado para restituir valores à Secretaria da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, referente ao Convênio FPE nº 684/2018 – CONSULTA POPULAR, firmado entre a SEAPDR e a Prefeitura Municipal em 26 de junho de 2018, para realizar projetos de correção, recuperação e manutenção do solo, mediante a aquisição de 450 toneladas de Calcário.

A prestação de contas encaminhada no ano passado, após analisada pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas - DCPC, constatou inconformidades que não foram solucionadas e o Município está inadimplente perante o Estado do RS. Conforme a documentação encaminhada foi identificada a compra adicional de 96 toneladas de calcário, não prevista no Plano de Trabalho, devendo esta diferença ser ressarcida pelo Município ao Estado do Rio Grande do Sul, cujo valor foi glosado, conforme ofício anexo.

Para podermos sanar esta pendência queremos abrir o referido crédito especial e efetuar a devolução apontada, ainda neste exercício.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**

Senhor

Vereador RUBENS HEINECK,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade.